

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO Nº 28, SUBSCRITO
ENTRE O CHILE E O PERU

ALADI/AAP.R/28.2
3 de abril de 1995

Segundo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República do Chile e da República do Peru, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONVÊM EM:

Artigo 1º. - Registrar no programa de liberação do Acordo de Alcance Parcial de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" (AAP.R/28), celebrado entre ambos os países, as preferências tarifárias que o Governo do Peru outorga a seu similar do Chile para a importação dos produtos denominados: "minério de ferro ("pelletizado")" e "pranchões de ferro ou de aço", classificados nos itens 7203.90.00 e 7207.12.00, respectivamente, da Nomenclatura Aduaneira da Associação (NALADI/SH).


Os mencionados produtos gozarão de uma preferência percentual de cem por cento (100%) aplicada aos gravames vigentes para terceiros países, até 31 de dezembro de 1995.

Artigo 2º. - O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República do Chile:


Augusto Bermúdez Arancibia

Pelo Governo da República do Peru:


Guillermo Fernández-Cornejo Cortés